



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO N° 166 /2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 200/2017,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ  
E A AMARE - ASSOCIAÇÃO MODELO DE AMOR E RESPEITO AO  
EXCEPCIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a AMARE - ASSOCIAÇÃO MODELO DE AMOR E RESPEITO AO EXCEPCIONAL, doravante denominada ENTIDADE, situada a Rua Conselheiro Justino, nº 171 – Bairro Campestre, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 69.116.135/0001-13 representada pelo senhor CARLOS OLBERTO DUARTE, brasileiro, portador do RG nº 11.058.591-4 e do CPF nº 576.768.608-49, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 49502/2017 e no Termo de Colaboração nº 200/2017, celebrado entre os mesmos partícipes em 28 de dezembro de 2017, vêm ADITAR o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 200/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de **R\$ 594.407,16 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de **R\$ 10.056,89 (Dez mil, cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 26 de dezembro de 2019.

PAULO SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DELSIR DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS OLBERTO DUARTE  
AMARE-ASSOCIAÇÃO MODELO DE AMOR E RESPEITO AO EXCEPCIONAL

Testemunhas:

1) Amanda S. Bassane  
RG nº 44.905.506-1

2) Selma Camargos  
RG nº 17062540